



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO MESA Nº 002
15 DE MARÇO DE 2007

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 69 e §§, da Lei Municipal nº 5.819/03 (Estatuto dos Servidores Municipais); artigo 33 e §§, da Lei Municipal nº 5.821/03, fixa o valor de diárias, mediante os seguintes termos:

Art. 1º Ao Servidor do quadro efetivo da Câmara, Cargos em Comissão, cedidos pelo Executivo Municipal e Empregados Públicos que, autorizados, se deslocar, temporariamente, da sede do Município em objeto de serviço ou estudo em interesse da administração, será concedida, além do transporte, diária para cobrir despesas com alimentação e pernoite, conforme tabelas I e II anexa, que ficam fazendo parte integrante da presente Resolução.

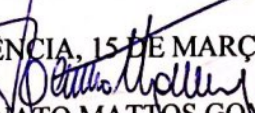
Parágrafo Único – Entende-se por estudo de interesse da administração quando a participação do servidor em curso, estágio, congresso ou outra modalidade de aperfeiçoamento for diretamente relacionada com as atividades do cargo ou emprego.

Art. 2º A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento não exigir pernoite, definido como tal o retorno que se der antes das 1h00min (uma hora zero minutos) do dia seguinte ao início da viagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, gerando efeitos a contar de 1º de março corrente.

Art.4º Fica revogada a Resolução 004, de 2 de abril de 2002.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE MARÇO DE 2007.


VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
PRESIDENTE


VER. JOSÉ CLAUDINO A. SARAIVA
1º VICE PRESIDENTE


VER. SURAMA E. MACHADO
1ª SECRETÁRIA


VER. JURANDIR PEREIRA
2º VICE PRESIDENTE


VER. CARLOS FIALHO MATTOS
2ª SECRETÁRIO